

**FICHA DE CARACTERIZAÇÃO**

unidade orgânica flexível

<b>DESIGNAÇÃO</b>	Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial														
<b>MISSÃO</b>	Garantir a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços Municipais, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal														
<b>LIDERANÇA</b>	<table border="0"> <tr> <td>Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)</td> <td>Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)</td> <td>Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)</td> <td>Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>UNIDADE INSTRUMENTAL</td> <td>UNIDADE OPERATIVA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA				
Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)												
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>												
UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA														
<b>NATUREZA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>														
<b>ENQUADRAMENTO HIERARQUICO</b>	Integrado na Divisão de Administração Geral e Finanças														
<b>DELIBERAÇÃO</b>	Deliberado em Reunião de Câmara de 03 de dezembro de 2012														
<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>Gestão Orçamental – Elaboração dos documentos previsionais, acompanhamento, modificações e relato</td></tr> <tr><td>2</td><td>Contabilidade Geral e Analítica</td></tr> <tr><td>3</td><td>Gestão financeira e de tesouraria</td></tr> <tr><td>4</td><td>Dossier fiscal</td></tr> <tr><td>5</td><td>Cadastro, registo e gestão dinâmica do património imóvel municipal</td></tr> <tr><td>6</td><td>Gestão de Armazéns e Economato</td></tr> <tr><td>7</td><td>Contratação Pública – Aquisição de Bens e Serviços</td></tr> </table>	1	Gestão Orçamental – Elaboração dos documentos previsionais, acompanhamento, modificações e relato	2	Contabilidade Geral e Analítica	3	Gestão financeira e de tesouraria	4	Dossier fiscal	5	Cadastro, registo e gestão dinâmica do património imóvel municipal	6	Gestão de Armazéns e Economato	7	Contratação Pública – Aquisição de Bens e Serviços
1	Gestão Orçamental – Elaboração dos documentos previsionais, acompanhamento, modificações e relato														
2	Contabilidade Geral e Analítica														
3	Gestão financeira e de tesouraria														
4	Dossier fiscal														
5	Cadastro, registo e gestão dinâmica do património imóvel municipal														
6	Gestão de Armazéns e Economato														
7	Contratação Pública – Aquisição de Bens e Serviços														

**FICHA DE CARACTERIZAÇÃO**

unidade orgânica flexível

<b>DESIGNAÇÃO</b>	Unidade de Desenvolvimento Social																
<b>MISSÃO</b>	Identificar carências, oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento social e cultural da população																
<b>LIDERANÇA</b>	<table border="0"> <tr> <td>Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)</td> <td>Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)</td> <td>Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)</td> <td>Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>UNIDADE INSTRUMENTAL</td> <td>UNIDADE OPERATIVA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA						
Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)														
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>														
UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA																
<b>NATUREZA</b>	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>																
<b>ENQUADRAMENTO HIERARQUICO</b>	Integra a Divisão de Desenvolvimento Social																
<b>DELIBERAÇÃO</b>	Deliberado em Reunião de Câmara de 03 de dezembro de 2012																
<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>Saúde</td></tr> <tr><td>2</td><td>Ação Social (inclui Habitação Social)</td></tr> <tr><td>3</td><td>Educação (inclui ação social escolar, transportes e refeições escolares)</td></tr> <tr><td>4</td><td>Desporto e Juventude</td></tr> <tr><td>5</td><td>Cultura</td></tr> <tr><td>6</td><td>Turismo</td></tr> <tr><td>7</td><td>Gestão de Equipamentos e Infraestruturas conexas com as atividades descritas</td></tr> <tr><td>8</td><td>Arquivo</td></tr> </table>	1	Saúde	2	Ação Social (inclui Habitação Social)	3	Educação (inclui ação social escolar, transportes e refeições escolares)	4	Desporto e Juventude	5	Cultura	6	Turismo	7	Gestão de Equipamentos e Infraestruturas conexas com as atividades descritas	8	Arquivo
1	Saúde																
2	Ação Social (inclui Habitação Social)																
3	Educação (inclui ação social escolar, transportes e refeições escolares)																
4	Desporto e Juventude																
5	Cultura																
6	Turismo																
7	Gestão de Equipamentos e Infraestruturas conexas com as atividades descritas																
8	Arquivo																

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso (extrato) n.º 174/2013**

Em cumprimento do disposto da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que em reunião Camarária de 11-11-2012, foi deliberado aplicar a pena de Demissão na sequência de processo disciplinar a José Joaquim Ferreira da Silva, (65360), Assistente Operacional, com a posição remuneratória Pos. 1; Nível 1; Nível 1-9. O ato punitivo produz efeitos a partir de 14-12-2012.

21 de dezembro de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306622814

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES****Aviso n.º 175/2013****Regulamento interno para a atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial****Cláusula primeira****Objeto**

1 — O presente Regulamento disciplina a atribuição e utilização de telemóveis de uso oficial.

**Cláusula segunda****Modo de atribuição**

1 — A Câmara Municipal de Santa Cruz atribui um telemóvel para uso oficial:

- Aos eleitos locais em regime de permanência;
- Aos membros do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara;
- Aos trabalhadores, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto.

2 — A atribuição de telemóvel para uso oficial é efetuada mediante um termo de entrega, devidamente assinado.

3 — Os telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento destinam-se a uso oficial, pelo que as chamadas telefónicas deverão ser efetuadas para serviço oficial, devendo o equipamento ser devolvido quando cessar o exercício da função que originou a respetiva atribuição.

4 — Apenas poderá ser atribuído um único telemóvel por cada uma das pessoas identificadas no número um da presente cláusula.

**Cláusula terceira****Entidade responsável pelos encargos**

1 — A Câmara Municipal de Santa Cruz suporta os custos de aquisição dos telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento, bem como os custos com as respetivas taxas e as comunicações telefónicas até aos montantes definidos no número seguinte.

2 — Por cada telemóvel atribuído são definidos, de acordo com os níveis abaixo indicados, os seguintes limites máximos de despesas com comunicações:

- Cinquenta euros para o Presidente da Câmara;
- Trinta euros para os vereadores a tempo inteiro;
- Quinze euros para os membros do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente;
- Quatro euros para os restantes trabalhadores.

3 — Os limites estabelecidos no número anterior são mensais.

4 — A título excecional, os limites estabelecidos no número um poderão ser ultrapassados mediante despacho de autorização do Presidente da Câmara, nomeadamente aquando de deslocação ao estrangeiro ou em situação de risco ou calamidade pública.

**Cláusula quarta****Excedentes ao limite de despesa**

Os custos de comunicações telefónicas que excedam os limites estabelecidos no número dois da cláusula anterior serão pagos pela pessoa a quem o telemóvel está atribuído através de desconto direto no vencimento.

mento, a efetuar de imediato, após o apuramento semestral, tendo com base as faturas de comunicações telefónicas mensais.

Cláusula quinta

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação, vigorando por tempo indeterminado.

15 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

206626127

### Despacho n.º 167/2013

#### Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

##### Preâmbulo

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

O diploma mencionado fixa entre outras disposições, as regras e critérios para o provimento dos cargos de dirigentes, cuja aplicação determina a adequação da estrutura orgânica do município, devendo esta, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, estar concluída até 31 de dezembro de 2012 e ser efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece, como é sabido, o enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, estipulando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

No entanto e de acordo com o estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município de Santa Cruz das Flores não cumpre os requisitos para acolher na sua estrutura orgânica o cargo de Diretor de Departamento, pelo que a adoção de um modelo de estrutura hierarquizada fica cingido a unidades orgânicas flexíveis.

Por seu turno, tem o Município de Santa Cruz das Flores como uma das suas prioridades estratégica continuar a promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

A Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, que ora se propõe, visa pois, não só cumprir as exigências legais, mas garantir igualmente o cumprimento dos objetivos atrás enunciados.

A Estrutura Orgânica é elaborada nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e dos artigos 4.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 21.º e n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

## CAPÍTULO I

### Princípios da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços Municipais

#### Artigo 1.º

##### Princípios

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento da autarquia e dos serviços deve orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

2 — A ação dos Serviços Municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global e setorial, definido pelos órgãos da autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico,

social e cultural do concelho, devendo os serviços e colaborar ativamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

3 — Entre outros instrumentos de planeamento e programação, deverão ser considerados os seguintes:

3.1 — Plano Diretor Municipal — integrando os aspetos territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, define o quadro global de referência da atuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de atividades.

3.2 — Planos Plurianuais e Programas Anuais de Atividades — sistematizando objetivos e metas de atuação municipal, definem o conjunto de realizações, ações e empreendimentos que a câmara pretenda levar à prática durante o período considerado.

3.3 — Orçamento e Grandes Opções do Plano — alocando os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objetivos e metas fixados no programa anual de atividades, constitui um quadro de referência da gestão económica e financeira do município.

4 — A atividade dos Serviços Municipais será objetivo de coordenação, controlo e avaliação periódicos por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico-administrativo de acompanhamento de execução dos planos e do cumprimento físico e financeiro dos programas, bem como o sistema de informação para gestão, cujas componentes — indicadores estatísticos, relatórios de progresso e análise setoriais, entre outros — devem refletir com clareza os resultados alcançados em cada objetivo, sob proposta dos serviços.

#### Artigo 2.º

##### Visão

O Município orienta a sua ação no sentido de transformar Santa Cruz das Flores num Concelho atrativo para viver, trabalhar e visitar, capaz de fixar as populações.

#### Artigo 3.º

##### Missão

O Município tem como missão gerir e potenciar os recursos naturais e humanos, preservando os valores e tradições, sempre na perspetiva de melhoria da qualidade de vida a nível económico, social e cultural.

#### Artigo 4.º

##### Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

- a) Dinamismo;
- b) Visão;
- c) Rigor na gestão;
- d) Transparência;
- e) Espírito de serviço;
- f) Solidariedade.

#### Artigo 5.º

##### Superintendência

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços, compete ao Presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os Vereadores têm, nesta matéria, os poderes que lhes forem delegados ou subdelegados pelo Presidente da Câmara.

3 — A distribuição do pessoal de cada unidade ou subunidade orgânica é da competência do presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal, sob proposta dos respetivos dirigentes e coordenadores.

4 — O Presidente da Câmara ou os Vereadores podem delegar ou subdelegar a sua competência no dirigente máximo da respetiva unidade orgânica nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

## CAPÍTULO II

### Modelo de estrutura e normas sobre dirigentes

#### Artigo 6.º

##### Modelo da estrutura orgânica

1 — Para a prossecução das atribuições e competências cometidas à Câmara Municipal, os serviços municipais organizam-se, segundo um modelo hierarquizado, constituído por uma estrutura orgânica flexível, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.